

ORIENTAÇÃO Nº 12/2012
SOAG/CCIA

12/2012 – CONTRATOS. SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR DA CONTRATADA, INCLUINDO A SEGURIDADE FISCAL. NÃO RETENÇÃO DE PAGAMENTO (02/08/2012)

Conforme entendimento do TCU, não se retém o pagamento à contratada por serviço já executado ou fornecimento já entregue, caso se encontre em situação fiscal irregular, inclusive com a seguridade fiscal. Tal condição não impede, porém, caso mantida a irregularidade, a imposição das penalidades contratuais e legais, inclusive a rescisão do contrato, se expressamente prevista.

V. Acórdão TCU nº 964/2012-Plenário

(Referência: PA nº 12/2012 – Protocolo SADP nº 1.699/2012)